



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 035/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 16.607,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sete reais), para atender a continuidade dos serviços da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

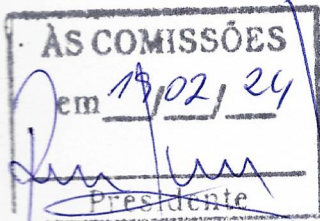
3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 16.607,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 300.0075

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro do exercício de 2022, de saldo remanescente no valor de R\$ 15.344,44 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 1.262,56 (Um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de previsão de rendimentos de aplicação financeira, para atender a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências – Emenda nº 2022.144.41818 - Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares e transportes de pacientes para tratamento fora do município (TDF), tendo como base no que dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco Brasil – Agência 6773-3 - conta corrente nº 5715-0.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de fevereiro de 2024.



*Clemente Antonio de Lima Neto*  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**